

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CIANORTE

ATOrd 0002481-23.2013.5.09.0092

RECLAMANTE: LIDIANE DA GAMA CAMPOS

RECLAMADO: EDIVALDO MELVINO DA SILVA & CIA LTDA - ME E OUTROS (4)

Destinatário: EDIVALDO MELVINO DA SILVA

RUA JAPURA, 08, ZONA 03, CIANORTE/PR

Valor da execução: R\$ 29.468,85, atualizados até 28/07/2020.

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO E REGISTRO

Em 26/04/2022, conforme determinação constante no Mandado Id 2ea6403, estive na Rua Japurá, 08, Zona 03, Cianorte/PR, e, depois de preenchidas as formalidades legais, **penhorei e avaliei** o seguinte bem: **"- IMÓVEL - Data nº 05, remanescente da Quadra nº 53, da zona 03, situado no perímetro urbano da cidade de Cianorte/PR, com as divisas, metragens, confrontações e ônus constantes na matrícula nº 6.066 do CRI - 2º Ofício de Cianorte/PR". Sobre referido terreno há uma residência em madeira com aproximadamente 90,00m².**

Avaliação: com base no método comparativo de preços de mercado, através de pesquisa em sites de venda de imóveis, considerando o terreno e a residência, a avaliação é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil Reais).

CERTIDÃO

Em 26/04/2022 intimei o Executado para ciência da penhora e avaliação referida nesse Auto.



Juliano dos Santos
Juliano dos Santos
Oficial de Justiça Avaliador Federal

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 26/04/2022 depois de realizada a penhora, fiz o depósito do bem penhorado sob a responsabilidade do Sr. Edivaldo Melvino da Silva, que como fiel depositário(a), obriga-se a não abrir mão desse sem autorização do(a) MM(a). Juiz(a) do Trabalho dessa Vara, sob as penas da lei. Assim, feito o depósito, lavrei o presente, que assino com o Depositário(a).



DEPOSITÁRIO(A)

Juliano dos Santos
Juliano dos Santos
Oficial de Justiça Avaliador Federal

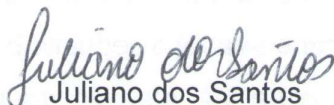
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CERTIDÃO

Certifico que, efetivada a penhora, compareci ao 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cianorte/PR e intimei o(a) Sr(a). Oficial(a) para que procedesse ao seu registro, consubstanciado no respectivo AUTO DE PENHORA e, efetuada a averbação da presente penhora, ENVIASSE AOS AUTOS CÓPIA DA MATRÍCULA ATUALIZADA DO REFERIDO IMÓVEL sob as penas de responsabilidade civil e pecuniária, previstas na Lei 6830/80 e na Lei dos Registros Públicos, além de representação administrativa à Corregedoria Geral da Justiça, podendo na oportunidade ser comunicado nos autos eventual despesa correspondente para inclusão na conta de execução.

Em 27 / 04 / 2022




Juliano dos Santos
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Carlos Eduardo Dal Bem
Escrevente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CIANORTE
ATOrd 0002481-23.2013.5.09.0092
RECLAMANTE: LIDIANE DA GAMA CAMPOS
RECLAMADO: EDIVALDO MELVINO DA SILVA & CIA LTDA - ME E OUTROS (4)

Documento nº: 06/03/2022 21:39

Destinatário:

EDIVALDO MELVINO DA SILVA

RUA JAPURA , 08, ZONA 03, CIANORTE/PR - CEP: 87209-076

MANDADO DE PENHORA AVALIAÇÃO E REGISTRO SOBRE BEM
IMÓVEL

O DOUTOR RODRIGO DA COSTA CLAZER, Juiz do Trabalho Substituto em exercício nesta Vara do Trabalho de Cianorte/PR, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo que se dirija ao endereço supra e EFETUE A PENHORA sobre o seguinte bem imóvel:

"IMÓVEL - Data nº 05, remanescente da Quadra nº 53, da zona 03, situado no perímetro urbano da cidade de Cianorte/PR, com as divisas, metragens, confrontações e ônus constantes na matrícula nº 6.066 do CRI - 2º Ofício de Cianorte /PR".

Tudo para garantir a execução que se processa nos autos supra, no valor de R\$ 29.468,85 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), atualizados até 28/07/2020, conforme despacho de id 7863b62, que é transcrito a seguir: "Vistos etc. 1. Defiro a penhora integral do imóvel indicado pelo exequente (matrícula nº 6.066 do Registro de Imóveis 2º Ofício de Cianorte/PR), devendo os coproprietários sub-rogarem-se no preço de futura expropriação (artigo 843 do CPC /2015, aplicável à hipótese, "mutatis mutandis"). 2. Expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e registro, devendo serem intimados o executado e a Sra. Maria Grinária da Silva. Em 17/02/2022. (a) DR. RODRIGO DA COSTA CLAZER, Juiz do Trabalho Substituto".

Efetivada a constrição, intime-se ao Sr. Oficial de Cartório do CRI - 2º Ofício de Cianorte/PR para que proceda ao seu registro, consubstanciado no respectivo AUTO DEPENDÊNCIA e, efetuada a averbação da presente penhora, ENVIE

Pje Assinado eletronicamente por: RODRIGO DA COSTA CLAZER - Juntado em: 08/03/2022 17:41:02 - 2ea6403







